



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90, praças Ulisses Guimarães nº 100

Centro, CEP: 77985-000- Carrasco Bonito - TO

Fone (63)3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com

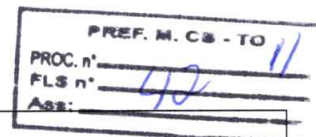
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ nº 31.107.239/0001-99

"Educando com qualidade formando



CONTRATO Nº 10/2023

ORIUNDO PROCESSO Nº 11/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE Fundo Municipal de Educação de Carrasco Bonito/TO, e de outro lado como CONTRATADO O SR. ALEXANDRE ALBERTO LIMA KAVALERSKI:

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO/TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.107.239/0001-99, com endereço na Av. Tocantins, 185, centro, Carrasco Bonito/TO, neste ato representado pela sua gestora, a Sra Maria Nubia Coelho da Costa Silva, doravante denominada de CONTRATANTE, no final assinando, e do outro lado, como CONTRATADO o Sr. ALEXANDRE ALBERTO LIMA KAVALERSKI, brasileiro, casado, portador do RG nº 119.486-SSP/TO e CPF/MF nº 800.337.411-15, residente e domiciliado na Rua Por do Sol, nº 132, Residencial Araguaia, Araguatins/TO, doravante denominada como CONTRATADA, formalizam entre si o presente ajuste, que visa o descrito na cláusula primeira deste termo, em razão do PROCESSO N.º 11/2023, dispensa de licitação nº 09/2023, fundamentando-se ainda no Art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa física para a prestação de serviços de preenchimento e envio de informações do SIOPE – Sistema de informações sobre Orçamentos Públicos em Educação do exercício 2023 desta municipalidade, para atender o Fundo Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor global do presente termo é de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, que serão pagos em 06 (seis) parcelas de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal com liberação pela Prefeitura Municipal, devidamente atestada pela unidade da requisitante, declarando a perfeita execução dos serviços.



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90, praças Ulisses Guimarães nº 100

Centro, CEP: 77985-000- Carrasco Bonito - TO

Fone (63)3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com

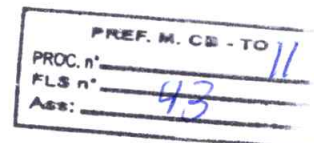
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ nº 31.107.239/0001-99

"Educando com qualidade formando



4.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra legível em nome do ÓRGÃO Solicitante, nº CNPJ, o número do processo licitatório, número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

4.3. O pagamento dar-se-á na tesouraria da Contratante mediante a apresentação dos seguintes documentos: Prova de regularidade com o INSS; Prova de regularidade com o FGTS; Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; Prova de Regularidade Trabalhista; Nota Fiscal de Prestação de Serviços, contendo a descrição clara do objeto da prestação dos serviços, o período de execução.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

5.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 155, 156 e 157 da Lei 14.133/21.

6.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATANTE:

7.1.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

7.1.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

7.1.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

7.1.4 Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para a contratação pretendida.

7.2 DA CONTRATADA:

7.2.1 Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

7.2.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas,



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90, praças Ulisses Guimarães nº 100

Centro, CEP: 77985-000- Carrasco Bonito - TO

Fone (63) 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com

Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ nº 31.107.239/0001-99

"Educando com qualidade formando

PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	11
FLS n°	44
Ass:	

previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.

7.2.3 Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, produtos de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado.

7.2.4 Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade.

7.2.5 Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.

7.2.6 Atender a requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado teste de qualidade dos produtos oferecidos.

7.2.7 Arcar com todos os ônus necessários à completo execução do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer outras despesas referentes ao cumprimento das obrigações decorrentes do serviço contratado;

7.2.8. Manter as certidões de Seguridade Social atualizada, de acordo com o art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal;

7.2.9. Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CARRASCO BONITO - FME

UNIDADE: 20 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO

AÇÃO: 12.122.0002.2-069 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte: 500

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal 14.133/21, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90, praças Ulisses Guimarães nº 100

Centro, CEP: 77985-000- Carrasco Bonito - TO

Fone (63)3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com

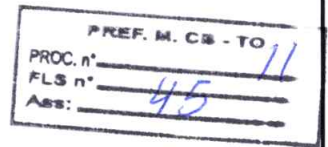
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ nº 31.107.239/0001-99

"Educando com qualidade formando



10.1 O presente contrato é parte integrante do Processo nº 11/2023, Dispensa de Licitação nº 09/2023.

10.2 Constituem partes integrantes deste Contrato, a proposta de preços e respectivos anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

11.1 As partes submetem-se às normas da Lei 14.133/21, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, do Processo Licitatório competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Augustinópolis – TO – Vara Distrital de Carrasco Bonito - TO, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

CARRASCO BONITO/TO, 06 de janeiro de 2023.

MARIA NUBIA

COELHO DA COSTA

SILVA:94721548168

MARIA NUBIA COELHO DA COSTA SILVA

Sec. Mun. de Educação

CONTRATANTE

Assinado de forma digital por

MARIA NUBIA COELHO DA

COSTA SILVA:94721548168

Dados: 2023.01.06 09:46:27

-03'00'

ALEXANDRE ALBERTO

L

KAVALERSKI:80033741

115

ALEXANDRE ALBERTO LIMA KAVALERSKI

CPF/MF nº 800.337.411-15

CONTRATADA

Assinado de forma digital

por ALEXANDRE ALBERTO L

KAVALERSKI:80033741115

Dados: 2023.01.06 09:48:31

-03'00'

TESTEMUNHAS 01:

NOME *Aline Chagas dos Santos*

RG Nº

CPF Nº *026.282.021-82*

ASSINATURA: *[assinatura]*

TESTEMUNHA 02:

NOME *DHONYA MARA L DONASCIMENTO*

RG Nº

CPF Nº *036.684.211-02*

ASSINATURA: *[assinatura]*